



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS DE ADVOGADO, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TERAPEUTA OCUPACIONAL, POR PRAZO DETERMINADO.

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Sra. Cleide Inês Griebeler Prates e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Liane Margarete Garbrecht, nomeada pelo Decreto nº 285/2023, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público nas diversas áreas da Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar **Advogado, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Oficial Administrativo, Operador de Máquina, Operador de Máquina Leve, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional**, para atuarem na administração pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através do Decreto Nº 285/2023, de 06 outubro de 2023.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá: na 1º (primeira) fase na análise de curriculum e títulos, com caráter eliminatório e classificatório;

1.3 – Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **Advogado, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Oficial Administrativo, Operador de Máquina, Operador de Máquina Leve, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional.**

1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se que até a data da convocação preenche, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato com a Comprovação de Títulos;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Exame Admissional;

VI – Contratação.

1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.

1.10- Estão previstos os seguintes cargos para suprirem demanda de **licença prêmio** de servidores efetivos:

CARGO	QTD VAGA PARA PSS
ADVOGADO	CR
AGENTE ENDEMIAS	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ENFERMEIRO	1
FISIOTERAPEUTA	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
MOTORISTA	1
NUTRICIONISTA	1
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1
OPERADOR MÁQUINA	1
OPERADOR MÁQUINA LEVE	1
PSICÓLOGO	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1

1.11- Os cargos seguintes estão previstos para suprirem demanda vagas não supridas no último concurso ou vagas abertas recentemente:

VAGAS PSS PARA COBRIR CARGOS VAGOS DE CONCURSO	
CARGO	QTD VAGA PARA PSS
DENTISTA	3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	1
MÉDICO PEDIATRA	1
FONOAUDIÓLOGO	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1

1.12- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.13- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.14- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.15- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município Impresso e na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.16- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no mural do Paço Municipal Tancredo Neves e na página eletrônica do município, em "Diário Oficial", no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br.

1.17- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Administração Pública.

1.18 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo, ou enviada pelo e-mail comissaopssitaipulandia@gmail.com

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO
Publicação do presente Edital	17 de outubro de 2023
Prazo para inscrição dos candidatos	18 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023 (dias úteis)
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Resultado da classificação provisória	13 de novembro de 2023
Prazo para o candidato interpor recurso	14 e 16 de novembro de 2023
Publicação do resultado final	20 de novembro de 2023

2.2- O local para a entrega das inscrições presenciais será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto ao Setor de Protocolo, no horário de expediente normal da Prefeitura, devendo o candidato vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia – PR

Inscrições por e-mail

2.3- As inscrições poderão serem realizadas também por meio eletrônico onde o candidato deverá encaminhar a inscrição devidamente acompanhada da documentação exigida no inciso III, subitem 5.5, devendo a documentação ser encaminhada em mídia digital PDF no e-mail comissaopssitaipulandia@gmail.com

3. DO CARGO

3.1- Cargos:

3.1.1 ADVOGADO - 20 horas semanais.

3.1.2 AGENTE DE ENDEMIAS- 40 horas semanais.

3.1.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas semanais.

3.1.4 DENTISTA - 40 horas semanais.

3.1.5 ENFERMEIRO - 40 horas semanais.

3.1.6 ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 horas semanais.

3.1.7 FISIOTERAPEUTA - 30 horas semanais.

3.1.8 FONOAUDIÓLOGO - 30 horas semanais.

3.1.9 MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 horas semanais

3.1.10 MÉDICO PEDIATRA - 20 horas semanais.

3.1.11 MÉDICO VETERINÁRIO - 20 horas semanais.

3.1.12 MOTORISTA - 40 horas semanais.

3.1.13 NUTRICIONISTA - 40 horas semanais.

3.1.14 OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas semanais.

3.1.15 OPERADOR DE MÁQUINA - 40 horas semanais.

3.1.16 OPERADOR DE MÁQUINA LEVE - 40 horas semanais.

3.1.17 PSICÓLOGO - 40 horas semanais.

3.1.18 TÉCNICO ENFERMAGEM - 40 horas semanais.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.1.19 TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 horas semanais.

3.2 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

3.3 - Remuneração Mensal e quadro de vagas:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração (R\$)
ADVOGADO	CR	3.252,45
AGENTE DE ENDEMIAS	1	2.666,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1.757,61
ENFERMEIRO	1	4.174,38
FISIOTERAPUTA	1	3.130,80
MÉDICO VETERINÁRIO	1	2.039,03
MOTORISTA	1	2.397,07
NUTRICIONISTA	1	4.175,18
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	3.258,95
OPERADOR DE MÁQUINA	1	2.876,47
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	1	1.867,48
PSICÓLOGO	1	4.174,38
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	1.867,48

3.4 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão vagas em aberto.

3.5 - Remuneração Mensal e quadro de vagas:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração (R\$)
DENTISTA	3	4.174,38
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	4.174,38
FONOAUDIÓLOGO	1	3.130,80
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	12.396,95
MÉDICO PEDIATRA	1	12.250,66
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	3.130,80

3.6 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.7 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.8 – Receberá auxílio alimentação e auxílio transporte de incentivo à assiduidade nos termos da lei específica.

3.9 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- ADVOGADO

Presta assessoramento jurídico à Administração Pública, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Procuradoria Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho, executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.2 AGENTE DE ENDEMIAS

Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde; realiza visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; exerce as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; participam de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, malária, febre amarela e outras; atua diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; participa de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; aplica inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executa tarefas relativas à rotina administrativa; redigindo ou participando de redação de correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

administração pública, responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.4 DENTISTA

Elabora diagnóstico e prognóstico, e tratamento das afecções da cavidade bucal; examina, identifica e trata clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelece forma e função; analisa e interpreta resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; mantém o registro de pacientes atendidos, prescreve e administra medicamentos; aplica anestésicos locais e regionais; orienta sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orienta e encaminha para tratamento especializado; elabora procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordena e orienta as atividades dos auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.5 ENFERMEIRO

Administra, planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia atividades e ações de enfermagem com atenção à Saúde individual e coletiva, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participa de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; cumpre e aplica as leis e regulamentos do COREN - Conselho Regional de Enfermagem, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; assessora e presta suporte técnico no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município; atua de forma integrada com profissionais de outras instituições parceiras; bem como, em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; responsável pelos materiais, equipamentos e informações da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.6 ENGENHEIRO AGRONOMO

Supervisiona, coordena e realiza orientação técnica; estudos, planejamento, projeto e especificação, e de viabilidade técnica-econômica; elabora projetos e especificações; dirige e fiscaliza obras e serviços técnicos, procede vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, realiza ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, promove a extensão rural, elabora orçamento, mensuração, padronização e controle de qualidade, conduz trabalho técnico, equipes de instalação, montagem e reparo de equipamentos e instalação, executa desenho técnico; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.7 FISIOTERAPEUTA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Realiza consultas, avaliações, e reavaliações do paciente; solicita, executa e interpreta exames propedêuticos e complementares; elege e quantifica as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas; intervém na habilitação e reabilitação; trata as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda a sua extensão e complexidade; estabelece prognóstico, reavalia condutas e decide pela alta fisioterapêutica; emite laudos, pareceres, atestados e relatórios sobre o mesmo; articula-se com equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; executa tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.8 FONOAUDIÓLOGO

Efetua exames audiológicos; avalia, organiza, coordena, supervisiona, orienta e executa atividades de pesquisas, relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva; realiza terapia fonoaudiológica e atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem; trata dos distúrbios da audição; emitindo laudos, pareceres, atestados e relatórios; articula-se com equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; realiza e participa de reuniões, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais, educacionais e comunitárias; atende consultas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos municipais; executa tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.9 MÉDICO GINOCOLOGISTA

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais bem como exames de imagem; Prescrever medicação (REMUME), quando necessário; preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais); Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão dos entes federados; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros;

Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulando com a equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar orientações com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e esclarecimentos sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

4.10 MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência, inclusive ambulatorial e hospitalar se necessário; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando ao pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; realização de pequenos procedimentos ambulatoriais; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, prescrever e preencher laudo de LME (Laudo de Medicamentos Especiais), prescrever medicamentos do REMUME, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica, realizar Anamnese; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (elaborar documentos, registros, encaminhamentos, emissão de laudos médicos, prontuários, relatórios, e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; executa visita domiciliar quando solicitado pela equipe do programa saúde da família; participação de programas, treinamentos e capacitação quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnóstica o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar a notificação compulsória de doenças quando necessário; Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

e extensão dos entes federados; zelar pela preservação e guarda dos aparelhos e equipamentos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

4.11 MÉDICO VETERINÁRIO

Faz profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planeja, orienta e supervisiona a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais; desenvolve e executa programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; orienta os técnicos laboratoriais quanto a coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realiza exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescreve e efetua tratamento dos animais e promove a profilaxia; controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo. Planejar, promover, orientar e executar ações de Vigilância Sanitária; Executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos, transporte de alimentos, postos de gasolina, hotéis, estabelecimentos que comercializam agrotóxicos, abatedouros; Coletar alimentos para análise de controle e fiscal; Desenvolver ações, relativas à coordenação, orientação e execução dos programas de controle de zoonoses, (raiva, leptospirose, hidatidose, toxoplasmose, cisticercose, brucelose, tuberculose, etc.) e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência.

4.12 MOTORISTA

Dirige veículo utilitário, ambulância e caminhões e veículo do tipo ônibus de passageiros; transporta pessoas; mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; observa os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; mantém as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zela pela segurança das pessoas, dos materiais, equipamentos transportados e pela documentação dos veículos; efetua troca de pneus; faz pequenos consertos e manutenção higiênica dos veículos; faz cargas e descargas e outras tarefas afins; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.13 NUTRICIONISTA

Planeja e elabora cardápios; acompanha o trabalho do pessoal auxiliar; supervisiona o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, higiene, segurança e distribuição; zela pela qualidade da refeição e pelo aproveitamento das sobras; prepara listas de compras de produtos utilizados, garantindo a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos; realiza



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

palestras em nutrição, dietética e assistência em educação nutricional individual e coletiva; participa de inspeção sanitária relativa à alimentos; emite parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos; cumpre e aplica as leis e regulamentos do CRN - Conselho Regional de Nutrição, da Secretaria de Saúde e do SUS - Sistema Único de Saúde; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.14 OFICIAL ADMINISTRATIVO

Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elabora documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação do direito administrativo, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

4.15 OPERADOR DE MÁQUINA

Opera veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, retro-escavadeiras, tratores de lâmina, tratores de esteira, rolos compactadores, motoniveladoras entre outros, executa terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, taludes, abrir valetas e compactar; eventualmente, conduz outros veículos de menor categoria; auxilia no conserto das máquinas; cuida da limpeza e conservação da máquina sob sua responsabilidade; zela pelo bom funcionamento dos equipamentos; promove o abastecimento e lubrificação das máquinas; executa outras tarefas afins; responsável pelos materiais, equipamentos, documentos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

4.16 OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

Compreende as tarefas de operação de máquinas leves, reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de material, roçada e preparo de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; regula o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir máquinas providas ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetua a limpeza e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; efetua o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, registra as operações realizadas; responsável pelos materiais, equipamentos, informações da sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

4.17 PSICÓLOGO

Elabora programas no âmbito da educação e do convívio social; atua na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; procede estudos e ações buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas de solução para os problemas identificados; interpreta a problemática psicopedagógica e atua na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; atende individualmente e em grupo; desenvolve mecanismos facilitadores que incentivem a integração social; gerencia, planeja, pesquisa, analisa e realiza ações na área social numa perspectiva de trabalho multidisciplinar e de ação comunitária; articula ações junto à comunidade e às famílias e à rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; elabora pareceres, relatórios e acompanha a efetividade das ações promovidas; desenvolve trabalhos psicoterápicos; atende a pacientes da rede municipal de saúde; avalia e emprega técnicas psicológicas adequadas, individual ou em grupo, e aos familiares dos pacientes; fornece subsídios aos médicos no diagnóstico e tratamento de enfermidades; executa tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.18 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxilia no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; resgata e presta cuidados de enfermagem em atendimentos de urgência e emergência intra e extra-hospitalar em unidades de saúde; atua na prevenção das doenças transmissíveis em programas de vigilâncias epidemiológicas; atua nas atividades e ações de enfermagem com atenção à Saúde individual e coletiva, e atividades afins; colabora na análise de dados e informações; participa de estudos relativos ao aperfeiçoamento e adequação das novas técnicas de enfermagem; integra e participa de reuniões de equipe; atua de forma integrada com profissionais de outras instituições; zela pela segurança, manutenção e higiene das áreas e equipamentos de trabalho; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.19 TERAPEUTA OCUPACIONAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contribuir para que o indivíduo tenha condições de dominar uma metodologia que o instrua na tomada de decisões profissionais;

Trabalhar para o desenvolvimento da afetividade e cognição como características interligadas ao indivíduo;

Despertar no usuário a arte e a ciência de dirigir a participação do homem com tarefas selecionadas, a fim de restaurar, reforçar e engrandecer sua atuação e aprendizagem;

Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, efetuando avaliação e diagnósticos específicos;

Orientar pacientes, familiares, cuidadores, responsáveis para o desenvolvimento de programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

Realizar avaliações sócio terapêuticas com o objetivo de indicar e encaminhar usuários para os diversos serviços da rede de atendimento social, especialmente para atividades sócio terapêuticas, atividades nas oficinas, de caráter profissionalizante ou ocupacional;

Estudar e elaborar planos e programas de atendimento sócio - terapêuticos que possam nortear os programas desenvolvidos ou a serem desenvolvidos nas oficinas, nos centros de ocupação e formação, atividades de caráter reabilitacional e profissionalizante dedicadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com necessidades especiais;

Atender, avaliar e encaminhar pacientes, após prescrição médica especializada, com dificuldades psicológicas, para programas de reabilitação ocupacional em oficinas terapêuticas, buscando integração e convívio social;

Treinar pacientes para o correto uso de equipamentos de reabilitação, avaliando a evolução dos tratamentos aplicados, elaborando relatórios indicativos;

Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades.

Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas;

Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais;

Desenvolver e adequar os aspectos cognitivos no portador de necessidades especiais.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Canalizar aspectos emocionais, que impedem o paciente de desempenhar suas funções de modo produtivo, a si e a sociedade.

Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;

Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;

Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado;

Dirigir veículos oficiais quando habilitado(a) para exercer atividades próprias do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas de forma presencial no Setor de Protocolo, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h no período 17 de outubro de 2023 à 06 de novembro de 2023 (dias úteis), ou poderá ser realizado por meio eletrônico onde o candidato deverá encaminhar a inscrição devidamente acompanhada da documentação exigida no inciso III, subitem 5.5, devendo a documentação ser encaminhada em mídia digital PDF no e-mail comissaopssitaipulandia@gmail.com

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4 - As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e sem prejuízo das sanções penais.

5.5 - O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato quando optar pela inscrição presencial, deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, apresentando os seguintes documentos:

a- Cédula de Identidade ou outro documento com foto;

II – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá mandar pessoa munida de procuração (anexo XXIV) ao endereço nos horários e prazos indicados no item 5.1, apresentando os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a. Cédula de Identidade;
- b. Procuração com Instrumento Público com poderes específicos;

III - Quando a inscrição ocorrer via e mail, a comissão organizadora efetuará o protocolo da inscrição, encaminhando ao candidato a confirmação do protocolo no primeiro dia útil subsequente.

- a. Somente serão aceitos documentos em formato digital em mídia PDF, devendo estar legíveis para análise, sendo de responsabilidade do candidato avaliar a documentação antes do envio.

IV – No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados, quando presencial, deverá ser em envelope lacrado:

- a. Fotocópias dos documentos pessoais do candidato devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado (RG e CPF ou CNH);
- b. Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- c. Formulário referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV, Anexo XV, Anexo XVI, Anexo XVII, Anexo XVIII, Anexo XIX, Anexo XX), conforme o cargo, devidamente preenchido e assinado;
- d. O candidato que fizer uso das reservas pessoas negras ou pardas deverão anexar além dos documentos supracitados, o (Anexo XXIII), deste edital;
- e. O candidato que fizer uso das reservas pessoas com deficiência deverão anexar além dos documentos supracitados, o (Anexo XXII), deste edital;
- f. Cópias de documentos comprobatórios de títulos, experiência profissional e cursos conforme anexo do cargo pretendido preenchido.

V – Conforme o Art. 6º da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

- a. Exceto professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a [Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987](#), profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

5.6 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar por apenas um dos cargos abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ADVOGADO - 20 horas semanais.

AGENTE DE ENDEMIAS- 40 horas semanais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas semanais.

DENTISTA - 40 horas semanais.

ENFERMEIRO - 40 horas semanais.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 horas semanais.

FISIOTERAPEUTA - 30 horas semanais.

FONOAUDIÓLOGO - 30 horas semanais.

MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 horas semanais.

MÉDICO PEDIATRA - 20 horas semanais.

MÉDICO VETERINÁRIO - 20 horas semanais.

MOTORISTA - 40 horas semanais.

NUTRICIONISTA - 40 horas semanais.

OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas semanais.

OPERADOR DE MÁQUINA - 40 horas semanais.

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE - 40 horas semanais.

PSICÓLOGO - 40 horas semanais.

TÉCNICO ENFERMAGEM - 40 horas semanais.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 horas semanais.

5.7 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ter a escolaridade mínima exigida, sendo para:

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ADVOGADO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DENTISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE AGRONOMIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
MÉDICO GINECOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL NO ÓRGÃO DE CLASSE
MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA RECONHECIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL NO ÓRGÃO DE CLASSE
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CATEGORIA, “D” OU “E” CONFORME A NECESSIDADE
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CATEGORIA C
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO E COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE PSICOLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
TÉCNICO ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO

II - Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

III - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

IV - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando obrigatório;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – Para os cargos de **Advogado, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional** o candidato deve ter registro no Conselho de Classe respectivo;

VII – Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas o candidato de ter no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”;

VIII - Para o cargo de Motorista o candidato de ter no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;

5.8 - O candidato poderá realizar inscrição somente para um dos cargos especificados no Item 3.

5.8.1- Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano conforme Lei Estadual nº14.274/2003.

a). Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.8.2- Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item anterior, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8.3- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

5.8.4- O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.8.5- O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.9- Ficará reservado à pessoa com deficiência na forma do art. 7º, §3º da Lei Municipal nº.1.491/2016, o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

a). Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, ou seja, a primeira vaga de reserva de vagas para deficientes físicos deve se dar na 5º vaga.

5.9.1- Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.9.2- Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item anterior, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, Modelo Anexo XXII, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.9.3- O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.9.4- Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.9.5- Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.9.6- O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.10- A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.11 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.12 - O candidato com deficiência, após ser convocado, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.14 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

I - Formação profissional;

II – Escolaridade;

III – Experiência profissional na área do cargo.

IV – Cursos na área do cargo.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I – Será obedecido a formação mínima de cada cargo conforme art. 5.7 inciso I deste edital.

6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme o Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV, Anexo XV, Anexo XVI, Anexo XVII, Anexo XVIII, Anexo XIX, Anexo XX, de acordo com o cargo pretendido.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.4 - A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos conforme Anexos das Fichas, para cada cargo.

6.5- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional, tempo de serviço e cursos na área de cada cargo, resultará na pontuação final do candidato.

6.6 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.7- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade, conforme disposto no art. 27 parágrafo único, da Lei Federal nº.10.741/2003.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- O resultado final e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 20 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo XXV deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.5 - Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

8.6 - Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br para apresentação e entrega dos documentos **citados no Item 10 do edital**.

9.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer no RH (Recursos Humanos) do Paço Municipal Tancredo Neves, nas datas e horários estabelecidos, **portando originais dos seguintes documentos:**

I - O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Negra ou Parda nos termos do Anexo XIII.

II - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo XII.

III – Comprovação de títulos conforme preenchimento do Anexo, originais ou cópias devidamente autenticados, sendo dispensado a autenticação quando o candidato portar o documento original que possibilite o servidor constatar a veracidade do título. (Lei Federal nº13.726/2018)

IV - No critério de experiência profissional a declaração de instituição pública só será aceita em papel timbrado, assinado pelo responsável do Departamento do Recursos Humanos (RH), incluindo ainda telefone para contato, em caso de necessidade de confirmação dos dados, ou apresentação de contrato de trabalho.

V - Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado.

9.4 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:

I - Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

III - Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;

IV - Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;

V - Não comparecer à reunião junto a Secretaria onde está locada o cargo para distribuição das vagas;

VI - Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

VII - Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

VIII - Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

IX – Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

X - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

XI - Apresentar autodeclaração falsa de pessoa negra ou parda;

9.5 – Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, o candidato deverá solicitar final de lista.

9.6 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.7 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.8 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição, com apresentação das as copias autenticadas ou as originais para conferencia.

10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;

h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;

j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;

k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

m) Uma foto 3x4 colorida (recente);

n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);

o) Exame médico admissional (Anexo XXI);

p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.

10.2 - O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município Impresso, ou na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Administração Municipal nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;

b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto N° 285/2023 de 06 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Itaipulândia, Estado do Paraná, 17 outubro de 2023.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Liane Margarete Garbrecht
Comissão Especial do
Processo Seletivo Simplificado
n° 02/2023



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
e-mail (opcional):		
DADOS PESSOAIS		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
C.P.F.:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....
Assinatura

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

ADVOGADO - 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Direito Registro em Respectivo conselho de classe (OAB)	Ensino Superior Completo em Direito, com especialização em Advocacia reconhecida pelo Conselho Federal da OAB e Registro Profissional no OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Sé serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino fundamental completo	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino fundamental	30	30		
02	Ensino Superior na área	Diploma de Graduação na área	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	8	40		
04	Cursos na área, emitidos a partir de 01 de novembro de 2018	Comprovante de cursos, carga horária mínima de 08 horas	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio	30	30		
02	Ensino Superior na área	Certificado ou Certidão de conclusão de curso	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	8	40		
04	Cursos na área, emitidos a partir de 01 de novembro de 2018	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (Cada curso, vale 2 pontos).	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

DENTISTA - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Odontologia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRO)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Odontologia (CRO)	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — ENFERMEIRO - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Enfermagem; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respeetivo conselho de classe (COREN)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem.	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área, emitidos a partir de 01 de novembro de	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Agronomia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em respectivo conselho de classe (CREA-PR)	Diploma ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de ensino Superior – IES devidamente credenciada Carteira do Conselho Regional de Agronomia.	30	30		
02	Pós -Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360h	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós -Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360h	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75%de presença, carga horária de no mínimo 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os	Certificado/Declaração de participação emitido em Instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Agricultura.	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado.	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Fisioterapia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CREFITO)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado.	5	30		

TOTAL PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Fonoaudiologia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRESS-PR)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia.	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO X— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em medicina; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRM))	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em ginecologia reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018; (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

MÉDICO PEDIATRA – 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em medicina; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRM))	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em pediatria reconhecida pelo Conselho Nacional de Medicina e Registro Profissional no CRM (Conselho Regional de Medicina)	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas,	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função: _____

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em medicina Veterinária; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRMV))	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Medicina Veterinária concluído e Registro Profissional no CRMV-PR	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais, Municipais de Agricultura, ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

MOTORISTA - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino fundamental incompleto (4ª série/5º ano)	Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental ou declaração de conclusão de curso devidamente acompanhado do histórico escolar.	30	30		
02	Ensino Médio	Certificado ou Certidão de conclusão de curso	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado).	8	40		
04	Cursos na área de qualificação referente condução de veículos (carros, ônibus, caminhão entre outros), emitidos a partir de 01 de novembro de 2018	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 04 horas. (Cada curso, vale 2 pontos)	2	10		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura

ANEXO XIV— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Nutrição; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRN))	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Nutrição	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado).	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XV— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino Médio Completo.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou declaração de conclusão de curso devidamente acompanhado do histórico escolar.	30	30		
02	Ensino superior na área	Certificado ou Certidão de conclusão de curso	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado)	8	40		
04	Cursos na área, emitidos a partir de 01 de novembro de 2018	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 08 horas. (Cada curso, vale 2 pontos).	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XVI— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — OPERADOR DE MÁQUINA - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino fundamental incompleto (4ª série/5º ano)	Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental ou declaração de conclusão de curso devidamente acompanhado do histórico escolar	30	30		
02	Ensino Médio	Certificado ou Certidão de conclusão de curso	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado)	8	40		
04	Cursos na área de operador de máquinas motorizadas (leves, pesadas entre outras), emitidos a partir de 01 de novembro de 2018	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 04 horas. (Cada curso, vale 2 pontos).	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XVII— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — OPERADOR DE MÁQUINA LEVE - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Ensino fundamental incompleto (4ª série/5º ano)	Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental ou declaração de conclusão de curso devidamente acompanhado do histórico escolar	30	30		
02	Ensino Médio	Certificado ou Certidão de conclusão de curso	20	20		
03	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado)	8	40		
04	Cursos na área de operador de máquinas motorizadas (leves, pesadas entre outras), emitidos a partir de 01 de novembro de 2018	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 04 horas. (Cada curso, vale 2 pontos).	2	10		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XVIII— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Psicologia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CRP)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Psicologia	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado)	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIX— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —

TÉCNICO ENFERMAGEM - 40 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Técnico em Enfermagem. (Nível Médio). Com registro no respectivo conselho de classe (COREN).	Certificado de Conclusão de Nível Médio e Curso técnico concluído. Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	30	30		
02	Nível superior no cargo	Diploma de Graduação no cargo	10	10		
03	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declarações, emitidos a partir de 01 de novembro de 2018.	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.	4	20		
04	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (8 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma	8	40		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL DE PONTOS:

.....

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XX— CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS

Nome do Candidato (a) _____

Função: _____

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Terapia ocupacional; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respectivo conselho de classe (CREFITO)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área. Só serão aceitos os Certificados/Declara	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde	3	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	ções emitidos a partir de 01 de novembro de 2018, (3 pontos para cada curso) máximo de 5 cursos.					
05	Experiência profissional comprovada no cargo	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira de Trabalho Física ou digital. (5 pontos para cada 12 meses). Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando uma cópia devidamente autenticados por cartório competente ou servidor público autorizado	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XXI — ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do Candidato (a) _____

Inscrição nº _____ Função: _____

Data de Nascimento ___ / ___ / ___ Sexo _____

Cargo/função pretendido: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Cargo/ função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato

Itaipulândia ___ / ___ / ___

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XXII — LAUDO MÉDICO

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____

Função: _____

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: UF: CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida: _____

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20____

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no _____ município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado _____ Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCAD(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XXIV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,

RG: _____ de nacionalidade _____,
Estado civil _____, profissão _____,

Residente e domiciliado em _____ UF _____
Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente
mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal.

Itaipulândia _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO XXV — RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....
.Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente
na
Rua....., nº..... Bairro..... portado
r do RG....., expedido pela....., e
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria,
respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº
02/2023, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

Código de autenticidade: e701af6d-83d7-4fcb-a5f7-645b1135bab1



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **EDITAL PSS Geral 02-2023 versao FINAL- 17-10.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNlIjoxMDY0MX0.jAchajMHKL2GCgDOLG-RfgrCN6n7i36-ic5RcZFdg70>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LIANE MARGARETE GARBRECHT**, em 17/10/2023 às 11:24:28.

Código de verificação: 0c816b2c-cdd0-40c6-8b0a-364801b3fd78

Assinado por: **CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES**, em 17/10/2023 às 11:36:43.

Código de verificação: ce86fc19-098d-4254-a8a4-f43433423110



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.